



**Comitê Gestor Interinstitucional de Sistemas da Informação (CGINFO)**

**ATA DE REUNIÃO**

N. 04/2025

**Data:** 19.11.2025

**Horário:** 11h

**Local:** Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada remotamente pelo Microsoft TEAMS, os seguintes participantes:

- Juiz **Rodrigo Moreira Alves**, Auxiliar da Presidência;
- Juíza **Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto**, Auxiliar da Presidência;
- Juíza **Márcia Correia Hollanda**, Auxiliar da 2ª Vice-Presidência;
- Juiz **Marcelo Oliveira da Silva**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Juiz **Bruno Monteiro Rulière**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Juiz **Marvin Ramos Rodrigues Moreira**;
- Juíza **Criscia Curty de Freitas Lopes**;
- Juiz **Luís Gustavo Vasques**;
- Juiz **Carlos Andre Spielmann**;
- Juiz **Pedro Campos de Azevedo Freitas**;
- Juíza **Monalisa Renata Artifon**;
- Juiz **Fabrício Pinheiro da Silva Freire**;
- Juiz **Edison Ponte Burlamaqui**;
- Juíza **Priscila Dickie Oddo**;
- Juíza **Paula Lovato Pagnano**;
- Juíza **Gisele Guida de Faria**;
- Juiz **Fernando Lucchini Pontes Nogueira**;
- Juíza **Maria do Carmo Alvim Padilha Gerk**;
- Juíza **Bianca Paes Noto**;
- Juiz **Gustavo Cordeiro Lomba de Araújo**;
- Juíza **Elen de Freitas Barbosa**;
- Juíza **Luciana Fiala de Siqueira Carvalho**;
- Juíza **Katherine Jatahy Kitsos Nygaard**;
- Juiz **Felipe Carvalho Gonçalves da Silva**;
- Juiz **Rodrigo Pinheiro Rebouças**;
- Juiz **Felipe Consonni Fraga**;
- Juiz **Danilo Marques Borges**;
- Juiz **Maurício dos Santos Garcia**;
- Juiz **Adones Henrique Silva Ambrosio Vieira**;
- Juiz **Rodrigo Rocha de Jesus**;
- Juiz **Renan Pereira Ferrari**;
- Juíza **Rafaela de Freitas Baptista de Oliveira**;
- Promotor de Justiça **João Alfredo Gentil Gibson Fernandes**, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPERJ);
- Promotor de Justiça **Bernardo Maciel Vieira**, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPERJ);
- Delegado de Polícia **Rodrigo de Barros Piedro Lopes** (PCERJ);
- Inspetor de Polícia **Waldecyro de Oliveira Barros** (DTI/PCERJ);

- Sra. **Maria Eugênia de Castro Borges**, Diretora da DILEG (SGTEC);
- Sr. **Renato Cidade Baptista**, Assessor do Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência (GABPRES);
- Sra. **Virna Pery Amorim**, Assessora (SGTEC);
- Sra. **Nathália da Silva Ribeiro**, Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID);
- Sra. **Ana Paula Marchena Borges dos Santos**, Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID);
- Sra. **Rosemary Tais de Sousa**, Secretária da Juíza Paula Lovato Pagnano;
- Sr. **Philipe Ribeiro Gomes**, Assistente do Gabinete da 2ª Vara da Comarca de Seropédica.

O Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência, **Dr. Rodrigo Moreira Alves**, Presidente do Comitê Gestor Interinstitucional de Sistemas da Informação (CGINFO), cumprimenta e agradece a todos pela presença, declarando iniciada a sessão às 11h09.

Inicialmente, faz breve explanação acerca das atribuições do Comitê Gestor Interinstitucional de Sistemas da Informação (CGINFO), criado pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro para coordenar as ações de interação tecnológica entre o Poder Judiciário e entidades externas parceiras na atuação jurisdicional.

Aborda a recente necessidade de ajustes nos fluxos da competência criminal, decorrentes de decisões do Supremo Tribunal Federal, que confirmaram a validade e regulamentação do Juízo das Garantias, e explica que as Varas das Garantias estão em fase de implantação, sendo que a unidade da Capital já se encontra em pleno funcionamento no *PJe*. Reforça que todo processo exige forte integração tecnológica e procedural com os órgãos externos, trabalho que ainda está em andamento, embora já bastante amadurecido.

O **Presidente do Colegiado** ressalta a importância de alinhar também as mudanças que afetam os Juizados de Violência Doméstica, em razão de alterações no fluxo de distribuição de inquéritos e medidas cautelares. Essas modificações impactam todo o sistema criminal — varas comuns, júri, Juizados de Violência Doméstica e varas das garantias — trazendo repercussões relevantes, especialmente no volume de processos distribuídos.

Esclarece que o objetivo geral da reunião é apresentar e detalhar o fluxo de medidas cautelares e inquéritos destinados aos Juizados de Violência Doméstica, bem como alinhar a perspectiva institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro sobre esse processo.

Em seguida, a Sra. **Maria Eugênia de Castro**, Diretora da Divisão de Análise de Negócios Legados, inicia a apresentação do Fluxo de Distribuição de Medidas Cautelares e Inquéritos nas Varas de Competência de Violência Doméstica, à luz das novas diretrizes.

### Apresentação do Fluxo de Distribuição de Medidas Cautelares e Inquéritos aos Magistrados das Competências de Violência Doméstica

A Sra. **Maria Eugênia** apresenta o fluxo de distribuição, em atendimento à determinação para que as medidas cautelares fossem distribuídas em apartado e que os inquéritos fossem distribuídos imediatamente após sua instauração nas delegacias.

Reporta aos membros a criação de ambiente virtual específico denominado ENTIN (Entrada de Acervo Inquérito), que receberá todos os inquéritos novos criados nas Delegacias Policiais mediante Portaria, a contar de julho de 2025.

O fluxo estabelece que, havendo a distribuição de Medida Cautelar ou Medida Protetiva estas serão automaticamente inseridas em outro local virtual, denominado ENTAC - Entrada de Acervo.

A Juíza **Alessandra Bilac** menciona preocupação levantada por parte dos magistrados com competência em Violência Doméstica a respeito da distribuição obrigatória dos inquéritos, considerando que a competência especializada estaria excluída do Juízo das Garantias. Assim, esclarece que a exigência de distribuição dos inquéritos se fundamenta em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que determina a tramitação obrigatória de todos os inquéritos pelo Poder Judiciário. Assim, o novo fluxo, inicialmente desenvolvido apenas para as Varas das Garantias, foi também implementado para regularizar a tramitação nas competências de Violência Doméstica.

Noutro giro, a juíza **Luciana Fiala** pontua que o Ministério Público, ao formalizar o oferecimento da denúncia, tem optado por criar uma nova numeração em vez de utilizar o número do inquérito já distribuído. Tal prática resulta em ônus para a secretaria judicial, que é encarregada de localizar o inquérito original, que não foi referenciado.

O Promotor **Bernardo Maciel** elucida que a principal finalidade da judicialização do inquérito é garantir que quaisquer petições subsequentes, tais como arquivamento, denúncia, ou homologação de ANPP (quando cabível), sejam protocoladas no inquérito policial já distribuído. Manifesta a expectativa de que a situação operacional seja integralmente estabilizada.

A Sra. **Maria Eugênia** se coloca à disposição para auxiliar nas questões apresentadas e fornece seu contato de e-mail ([eugenia@tjrj.jus.br](mailto:eugenia@tjrj.jus.br)), para dirimir eventuais dúvidas.

## 1. Declínio de Competência

O Juiz **Rodrigo Moreira Alves** participa que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro não dispõe atualmente de ferramenta de migração direta entre o sistema *DCP* (Processo Eletrônico Descentralizado) e o sistema *PJe* (Processo Judicial Eletrônico). Esclarece que não haverá mais investimento na criação desse migrador, dada a iminente implantação do sistema *eProc*, o que tornaria o investimento obsoleto.

Dessa forma, a redistribuição processual entre sistemas (*DCP* para *PJe*) deverá ocorrer via distribuidor. Isso implica que, nas hipóteses de declínio de competência, os autos deverão ser encaminhados ao redistribuidor, que será responsável por realizar a transposição do processo do sistema *DCP* para o *PJe*.

Nos casos de declínio de competência com remessa para o sistema *PJe*, especificamente em situações de crime comum, a Sra. **Maria Eugênia** destaca a necessidade de que o cartório efetue a baixa e utilize obrigatoriamente a opção "outros destinatários".

A **diretora da DILEG** acentua que a não inclusão dessa marcação no declínio de competência impede a remoção dos autos do acervo para fins de redistribuição. Ressalta, porém, que este procedimento é exclusivo para a remessa ao *PJe*; a redistribuição interna no sistema *DCP* não requer essa etapa. Por fim, confirma que, embora não exista um migrador, o distribuidor é capaz de utilizar o mesmo número de registro do *DCP* ao cadastrar o processo no *PJe*.

Nada mais a ser tratado, o Dr. **Rodrigo Moreira Alves** agradece a participação de todos e encerra a reunião às **12h23**.

Juiz Auxiliar da Presidência **Rodrigo Moreira Alves**  
Presidente do Comitê Gestor Interinstitucional de Sistemas da Informação (CGINFO)